



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 591

BAHIA - 14 de Maio de 2026 - Quinta-feira

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- **DECRETO Nº 019/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF. PARA O PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS, DOS RECURSOS INGRESSADOS NOS COFRES MUNICIPAIS E NÃO UTILIZADOS, DESTINADOS PARA O RATEIO DO PERCENTUAL DE 60% (SESSENTA POR CENTO) AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA "MUNICIPAL DE ENSINO" DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROCESSO JUDICIAL AÇÃO ORDINARIA FEDERAL Nº 0044230-98.2010.4.01.3400 E/OU PROCESSO JUDICIAL Nº:0032590-73.2011.4.01.3360/SJBA. CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 258/2025.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



DECRETO Nº019/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026

"NOMEIA OS MEMBROS DA **COMISSÃO ESPECIAL DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF**. PARA O PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS, DOS RECURSOS INGRESSADOS NOS COFRES MUNICIPAIS E NÃO UTILIZADOS, DESTINADOS **PARA O RATEIO DO PERCENTUAL DE 60% (SESENTA POR CENTO)** AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA "MUNICIPAL DE ENSINO" DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROCESSO JUDICIAL AÇÃO ORDINARIA FEDERAL Nº **0044230-98.2010.4.01.3400** E/OU PROCESSO JUDICIAL Nº:0032590-73.2011.4.01.3360/SJBA. **CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 258/2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade permanente de acompanhar e implementar critérios objetivos para o rateio de 60% para os profissionais do magistério, referente ao pagamento dos recursos dos precatórios ingressados nos cofres municipais e não utilizados, conforme determinou a Emenda Constitucional N.114/2021. Oriundo dos precatórios do FUNDEF destinados aos profissionais do magistério, Ação Ordinária Federal Nº 0044230-98.2010.4.01.3400 e/ou processo judicial Nº: 0032590-73.2011.4.01 .3360/SJBA;

CONSIDERANDO, o disposto na **Lei Municipal nº 258/2025** - "Dispõe sobre autorização ao chefe do poder executivo municipal para repassar o percentual de 60% (sessenta por cento) dos valores dos precatórios ingressados nos cofres municipais, pretéritos e ainda não utilizados e futuros a receber, acrescidos de juros e correção monetária em decorrência das respectivas aplicações financeiras desde a entrada aos cofres municipais, oriundo dos precatórios do FUNDEF referente a Ação Ordinária Federal Nº 0044230-98.2010.4.01.3400 e/ou processo judicial Nº: 0032590-73.2011.4.01 .3360/SJBA. Decorrente das diferenças do valor mínimo anual por aluno (vmaa) do FUNDEF, destinados aos profissionais do magistério. Fixar critérios para pagamentos aos profissionais do magistério da rede publica municipal de ensino, e da outras providencias".;



CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional N.114/2021, e a Lei Federal 14.325/2022:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a **Comissão Especial para Acompanhamento de Aplicação dos Recursos FUNDEF**, referente ao "Precatório FUNDEF".

Art. 2º- Compõem a Comissão Especial para Acompanhamento os seguintes membros:

a) 01 (um) Representante membros indicados pelo SINDSERV

Titular - Terezinha Martins de Oliveira
Suplente- Adriana da Conceição Ribeiro

b) 01 (um) Representante membros indicados pela APLB.

Titular – Carliene de Jesus Rocha
Suplente- Gelzimário Pereira Guimarães

c) 01 (um) Representante membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

Titular – Janete Magalhães Borges Ormonde
Suplente – Cláudio Coelho de Oliveira

d) 02 (dois) Representantes indicados pelo Poder Legislativo

Titular – Lauro Rodrigues Ormonde
Titular – Daldete Costa Silva
Suplente -Adriano Jesus de Amorim
Suplente- Edielson Alves de Souza

e) 02 (dois). Representantes membros indicados pelo Poder Executivo da SERIN e Secretária da Educação/Cultura.

Titular – Rubens Carlos Queiroz da Silveira
Titular –Glayton Claudino Pinheiro de Lima
Suplente - Rodrigo Alves Ferreira Rego
Suplente – Rafaela de Souza Santana



- **01 (um) Representante da Procuradoria Jurídica Municipal**

Titular- Leony Vinícius Maia Quintero Portela

Suplente – Alex Santos da Silva

Art. 3º - São atribuições desta Comissão:

- I.Elaborar critérios de rateio dos 60% sobre o valor do Precatório FUNDEF, e o acompanhamento da aplicação dos recursos oriundos dos precatórios recebidos pelo município, do Processo Judicial Ação Ordinária Federal N° 0044230-98.2010.4.01.3400 e/ou processo judicial N°: 0032590-73.2011.4.01 .3360/SJBA;
- II.Propor os requisitos dos profissionais do magistério que tem direito ao rateio;
- III.Propor a forma e controle de pagamento, inclusive para os inativos;
- IV.Requerer extratos da conta bancária do precatório FUNDEF e acompanhar as movimentações bancárias;
- V.Requerer diretamente perante a instituição bancária, na pessoa do gerente, qualquer informação ou extrato sobre saldos e movimentações bancárias;
- VI.Requerer informações ou listagem de servidores perante o RH da Prefeitura Municipal;
- VII.Definir a relação de todos os beneficiários do rateio, incluindo ativos e inativos;
- VIII.Indicar meios ou procedimentos para pagamento de servidores inativos, inclusive quanto àqueles que já faleceram;

§1º. Ao final dos trabalhos, a listagem final de beneficiários do rateio de recursos do FUNDEF será encaminhada para homologação pelo Prefeito e publicação no diário oficial do Município, abrindo-se prazo de 05 dias para impugnação.

§2º. A comissão se reunirá no mínimo uma vez por semana e, havendo solicitação, ficará o servidor membro da comissão, no dia de reunião, dispensado das atividades funcionais regulares.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, 12 de maio de 2026.